

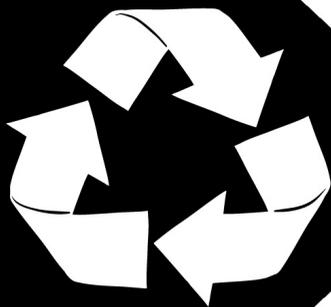


GRUPO A
RESÍDUO INFECCIOSO

GRUPO B
RESÍDUO QUÍMICO



GRUPO D
RESÍDUO COMUM



GRUPO E
RESÍDUO PERFUROCORTANTE



GRUPO C
RESÍDUO RADIOATIVO

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO
(PGRSSA)

Equipe Técnica

Esta obra foi elaborada pela Comissão de Saúde Ambiental do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP) e contou com a participação dos seguintes médicos veterinários:

Comissão de Saúde Ambiental do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP)

Ana Claudia Furlan Mori
Elma Pereira dos Santos Polegato
Maria Cecília Marcondes Veiga
Roberto de Azevedo Lobão

Adaptada para utilização em nível Federal pela Comissão Nacional de Meio Ambiente – Gestão 2015-2017

Índice

Apresentação.....	7
Definições e Siglas.....	8
Grupo A-Resíduo Biológico Infectante.....	12
Grupo B - Resíduo Químico.....	14
Grupo C - Rejeito Radioativo.....	16
Grupo D - Resíduo Comum	18
Grupo E - Resíduo Perfurocortante.....	20
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de SaúdeAnimal Simplificado (PGRSSA).....	22
Segurança e Saúde do Trabalhador.....	26
Referências.....	27

Apresentação

A Comissão Nacional de Meio Ambiente adaptou o material produzido pela Comissão de Saúde Ambiental do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP) quanto a proposta de implementação do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal (PGRSSA) simplificado, visando auxiliar no desenvolvimento desta ferramenta de gestão de resíduos, a partir da identificação e análise dos problemas existentes relacionados aos resíduos de serviços de saúde animal, bem como padronizar os procedimentos em todas as unidades prestadoras de serviços de saúde animal (consultórios, clínicas, hospitais, laboratórios etc.) que compõem o sistema CFMV e CRMV dos Estados.

Além do cumprimento à legislação vigente, visa fortalecer os conceitos sobre a importância de reduzir, reaproveitar e reciclar, podendo, em muitos casos, representar uma redução nos custos diretos e indiretos para a instituição prestadora de serviços veterinários, bem como considerar a relevância das medidas relativas à segurança do sistema de gerenciamento de resíduos no tocante ao usuário do serviço de saúde, ao trabalhador e ao meio ambiente.

Definições e Siglas

Acondicionamento: procedimento que visa embalar adequadamente os resíduos gerados, de acordo com as suas características, com a finalidade de preservar a saúde e o meio ambiente.

Certificado de Destinação: certificado a ser emitido pela empresa receptora garantindo a reciclagem ou a destinação final ambientalmente correta.

Certificado de Destruição Térmica: certificado a ser emitido pela empresa receptora garantindo a incineração (descaracterização total do resíduo perigoso) e destinação final ambientalmente correta.

Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental – CADRI: certificado emitido por órgão ambiental estadual que regulamenta o transporte, tratamento e destinação dos resíduos gerados.

Coleta interna: consiste em transferir os resíduos já segregados, embalados e/ou acondicionados adequadamente e de forma segura do local gerador até o local de armazenamento.

Gerenciamento: constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Identificação: permite o reconhecimento dos resíduos contidos nas embalagens e recipientes, e fornece informações ao correto manejo dos RSS. Os sacos plásticos e recipientes utilizados para acondicionar os resíduos infectantes são identificados com símbolo internacional de substância infectante.

MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos Perigosos): documento obrigatório que deve acompanhar o veículo de transporte de resíduos Classe I.

Perfurocortante: material que pode perfurar, cortar ou dilacerar a pele se não for contido durante o manuseio (agulhas, escalpes, bisturis, lâminas, cacos de vidro e ampolas), proveniente de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Resíduo: qualquer material para o qual não há mais uso futuro. Pode resultar de produtos ou materiais biológicos e químicos ou de atividades institucionais ou domésticas (exemplo: lixo).

Resíduo químico: resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Resíduos classe I - Perigosos: Apresentam periculosidade ou uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade que possam representar risco à saúde pública, provocando ou acentuando o aumento de mortalidade, incidência de doenças ou riscos ao meio ambiente, quando manuseado ou descartado inadequadamente. Ex: baterias, produtos químicos.

Resíduos classe II - Não Perigosos: são aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I (perigosos), ou seja, são os resíduos que não apresentam periculosidade; podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. Podem ter as propriedades de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. Dividem-se em A e B:

Resíduos classe II A - Não Inertes: Não se enquadram como resíduos classe (perigosos) ou resíduos classe II B (inertes) e podem ter as seguintes propriedades: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. Ex: matéria orgânica e papel.

Resíduos classe II B - Inertes: São aqueles que quando amostrados de forma representativa, ao serem submetidos aos testes de solubilização (NBR-10.007 da ABNT), não têm nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água. Quaisquer resíduos que, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de águas, conforme listagem que fornece limite máximo no extrato (NBR 10004, Anexo H, listagem nº8). Isto significa que a água permanecerá potável quando em contato com o resíduo. Muitos destes resíduos são recicláveis. Estes resíduos não se decompõem quando dispostos no solo (ou se degradam muito lentamente). Estão nesta classificação, por exemplo, os entulhos de demolição, vidros, tijolos, rochas, pedras e areias retirados de escavações, certos plásticos e borrachas que não são decompostos prontamente.

Resíduo animal: São os resíduos que não pertencem aos Grupos A, B, C, D e E, tais como animais inteiros mortos naturalmente, submetidos à eutanásia, mortos em via pública ou rodovias, camas e forrações de animais de exposição e biotérios e outros.

Resíduo infectante: resíduo cuja característica apresenta risco potencial à saúde e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos. Resíduo do Grupo A (Risco Biológico) segundo a ABNT.

RSS - resíduos dos serviços de saúde animal: provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial animal, centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde; medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados e aqueles provenientes de necrotérios, funerárias, serviços de medicina legal e barreiras sanitárias.

Segregação: operação de separação que visa reduzir o volume de resíduos gerados, evitar o contato com resíduos de outro tipo e propiciar a disposição final adequada.

Terceiro: empresa contratada para realizar serviços internos (temporários ou não) na Instituição.

Tratamento de RSSA: técnica ou processo utilizado para transformar as características iniciais dos resíduos, com a finalidade de reduzir ou eliminar a carga microbiana e o risco de causar doença.

Unidade de Tratamento e Descarte de Resíduos de Laboratório – Reciclagem, Recuperação e Reutilização: laboratório responsável pelo tratamento e descarte de resíduos de laboratório.



GRUPO A Resíduo Biológico Infectante

(COR BRANCA OU VERMELHA)

O QUE SÃO?

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

EXEMPLOS

- Carcaças, membros e cadáveres;
- Descarte de vacinas de microrganismos;
- **Laboratório:** meio de cultura, sobras de amostras;
- **Atendimento:** resíduos de clínicas, curativos, cirurgias, bolsas de transfusão, gase e algodão contaminados com líquidos corpóreos;
- Forrações dos animais submetidos à experimentação;
- Animais mortos ou eutanasiados



COMO ACONDICIONAR



Em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, com simbologia de resíduo infectante (ABNT).

O **saco branco de cor leitosa** é para resíduos do grupo A (subgrupo A4), os quais não necessitam de tratamento e para o recondicionamento dos resíduos que já foram tratados, embora não tenham sido descaracterizados.

O **saco vermelho** deve ser utilizado quando há suspeita/ confirmação de agentes de classe de risco 4 (alto risco individual e para a comunidade): inclui os agentes biológicos com grande poder de transmissibilidade por via respiratória ou de transmissão desconhecida, principalmente vírus e príons. Ex.: Vírus Ebola, vírus da doença vesicular do suíno e outros. Esses resíduos devem ser obrigatoriamente tratados por incineração.





GRUPO B Resíduo Químico (COR LARANJA)

O QUE SÃO?

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Por isso, é importante não misturar as substâncias e dar tratamento diferenciados de acordo com características das substâncias químicas.

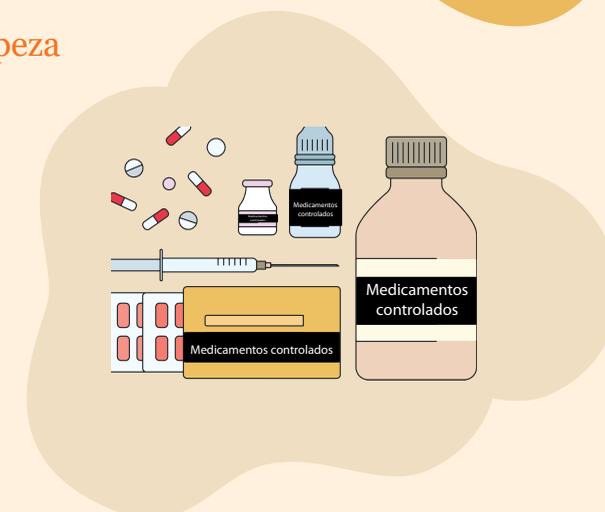
EXEMPLOS

- Produtos hormonais e antimicrobianos, citostáticos, antineoplásicos, antirretrovirais, digitálicos, imunomoduladores e imunossupressores, metais pesados, líquido revelador e fixador de filme, reagentes químicos, efluentes de equipamentos utilizados em análises clínicas/ produtos de limpeza



- Desinfetantes domissanitários

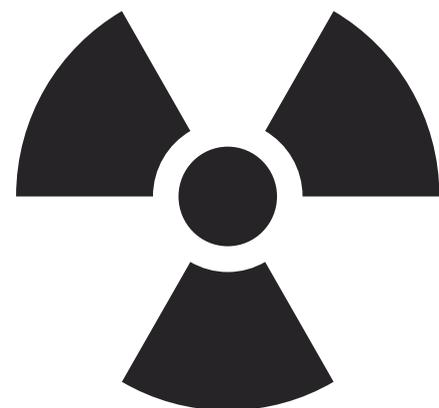
- Resíduos de medicamentos controlados



COMO ACONDICIONAR

Em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, de **cor laranja**, com simbologia de resíduo químico e dos riscos (ABNT), ou acondicionado em recipiente rígido e estanque, compatível com as características físico químicas do resíduo ou produto a ser descartado, com identificação visível, contendo princípio ativo do produto, principais características, quantidade e data do descarte (ABNT)





GRUPO C **Rejeito Radioativo**

(COR BRANCA)

O QUE SÃO?

Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

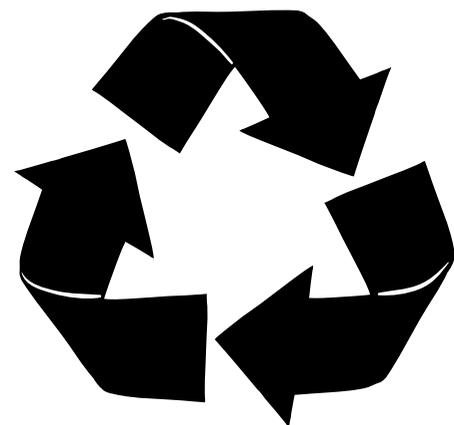
EXEMPLOS

- Todos os resíduos que contenham radionuclídeos, que podem ter origem dos grupos A, B ou D, acondicionados em recipientes de chumbo
- Rejeitos radioativos

COMO ACONDICIONAR

São acondicionados de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)





GRUPO D Resíduo Comum

(COR PRETA)

O QUE SÃO?

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radioativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

EXEMPLOS

- Resíduos de alimentos;
- Resíduos provenientes da área administrativa;
- Resíduos de varrição;
- Flores e podas de jardim;
- Resíduos gerais, papel higiênico, absorventes, restos alimentares de pacientes/dejetos;
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde;
- Material de assepsia do meio ambiente



COMO ACONDICIONAR

São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, de **cor preta**





GRUPO E **Resíduo** **Perfurocortante**

(COR AMARELA)

O QUE SÃO?

Qualquer material que seja perfurocortantes ou escarificantes

EXEMPLOS

- Lâminas de barbear, seringas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas;

- Tubos capilares;

- Micropipetas;

- Lâminas e lamínulas;

- Espátulas;

- Todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.



COMO ACONDICIONAR

São acondicionados em recipientes rígidos como caixa de papelão ou plástico na cor amarela, com o símbolo de substância infectante e perfurocortante.



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO
(PGRSSA)

Identificação do Gerador (preencher com os dados de identificação do estabelecimento prestador dos serviços de saúde animal (Ex.: clínica e consultório veterinário, laboratório, etc.)	Razão Social	
	Nome Fantasia	
	CNPJ	
	Endereço: Rua/Avenida	
	Bairro	
	Município	
	Telefone	
Responsável Técnico	Nome	
	CPF	
	Profissão	
	Telefone	
	email	
Transportador	Razão Social	
	Nome Fantasia	
	Cadastro n°	

	Número	
	Estado	
	CEP	
	RG	
	Inscrição Con- selho	
	Celular	
	Fax	
	Telefone	

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)

Grupo de Resíduos (deixar visível para separação e acondicionamento correto do resíduo gerado, conforme legislação sanitária ambiental)	Descrição	Quantidade Diária/Mensal
Grupo A1	Culturas e estoques de microrganismos, entre outros.	
Grupo A2	Carcaças, peças anatômicas, vísceras, entre outros.	
Grupo A3	Refere-se apenas a resíduos da área humana.	
Grupo A4	Kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizadores, quando descartado, animais inteiros mortos naturalmente, submetidos à eutanásia, mortos em via pública ou rodovias, camas e forrações de animais de exposição e biotérios e outros	
Grupo A5	Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, entre outros contaminados por príons.	
Grupo B	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente (características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, etc.	
Grupo C	Materiais resultantes de atividades que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação contidos nas normas da CNEN sendo sua reutilização imprópria ou não prevista.	
Grupo D	Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.	
Grupo E	Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, entre outros.	

Segregação	Tratamento Prévio	Acondicionamento Interno	Armazenamento Externo	Coleta e Transporte externo	Tratamento dos resíduos	Disposição Final

Segurança e Saúde do Trabalhador

Todos os funcionários envolvidos no processo de gerenciamento de resíduos, quer seja na segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou disposição final, deverão ser periodicamente capacitados e submetidos a exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, conforme recomenda a NR 07, incluindo a prevenção do tétano, tuberculose, hepatite.

Deverão ser utilizadas técnicas que garantam a preservação da integridade física dos profissionais envolvidos em todo o processo, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos locais e limpeza urbana.

A adoção de medidas de higiene e segurança permite que os funcionários envolvidos no PGRSSA possam desenvolver seu trabalho com eficácia, reduzindo a exposição aos riscos inerentes à atividade.

Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) - luva de látex, máscara, óculos, av ntal impermeável, bota em e PVC - antes de iniciar o trabalho, de forma a evitar acidentes e mantê-los limpos, higienizados e guardados em local adequado após o uso.

Não comer, beber ou fumar durante o manuseio dos resíduos.

Em caso de acidentes (cortes, arranhões), lavar a ferida imediatamente com água e sabão e procurar atendimento médico imediatamente.

Manter atualizado o registro de acidentes ocorridos durante o manuseio de resíduos

Não reutilizar luvas em caso de rompimento; descartá-las imediatamente.

Referências

• **Portaria SVS nº 344**, de 12 de maio de 1998

Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial

• **RDC ANVISA nº 306**, de 7 de dezembro de 2004 **REVOGADA**

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde

• **RDC ANVISA nº 222**, de 28 de março de 2018

Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

• **Portaria CVS-21**, de 10 de setembro DOU 2008 – Legislação do Estado de São Paulo Aprova a “Norma Técnica sobre Gerenciamento de Resíduos Perigosos de Medicamentos em Serviços de Saúde”

• **Lei Federal nº 9.974**, de 6 de Junho de 2000

Dispõe sobre... o destino final dos resíduos e embalagens de agrotóxicos, seus componentes e afins

• **Lei Federal nº 12.305**, de 02 de agosto de 2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras M providências

• **Resolução CONAMA nº 275**, de 25 de abril de 2001 Reciclagem de Resíduos

• **Resolução CONAMA nº M 357**, de 17 de março de 2005

Classificação dos corpos d’água e padrões de lançamento de efluentes

- **Resolução CONAMA nº 358**, de 29 de abril de 2005
Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde
- **Resolução CONAMA nº 430**, de 13 de maio de 2011
Classificação dos corpos d'água e padrões de lançamento de efluentes. Complementa a Res. CONAMA 357
- **RDC ANVISA nº 34**, de 16 de agosto de 2010
Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes
- **ABNT NBR 10004**, de 31 de maio de 2004 Resíduos sólidos – classificação
- **ABNT NBR 9191**, de 30 de outubro de 2002
Sacos plásticos para acondicionamento de lixo
- **ABNT NBR 7500**, de 19 de março de 2007
Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos
- **ABNT NBR 13968**, de 30 de outubro de 1997
Embalagem rígida de agrotóxico – procedimentos de lavagem
- **ABNT NBR 12807**, de 01 de janeiro de 1993
Resíduos de serviços de saúde
- **ABNT NBR 12808**, de 01 de janeiro de 1993
Resíduos de serviços de saúde
- **ABNT NBR 12809**, de 01 de fevereiro de 1993
Manuseio de resíduos e serviços de saúde

- **ABNT NBR 12810**, de 01 de janeiro de 1993
Coleta de resíduos de serviços de saúde
- **PGRSS CCZ/SP**, de 25 de abril de 2013 – **Modelo de PGRSSA**
Plano de Gerenciamento de Resíduos do Centro de Controle de Zoonoses de São Paulo
- **Instrução Normativa SUCEN nº 04, de janeiro de 2008**
Destinação final de inseticidas vencidos, de suas embalagens e outros inservíveis.

Observações

- Nas referências consultadas existem documentos legais estaduais mantidos no item Referências apenas para consulta técnica.
- Utilizou-se a Legislação Federal para produção do PGRSSA (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal), sendo que para utilização deste em nível estadual e/ou municipal é necessário consultar a Legislação Estadual/Municipal sobre o assunto, uma vez haver autonomia estadual/municipal principalmente quanto ao encaminhamento dos resíduos fora dos estabelecimentos veterinários



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)

CFMV

SIA Trecho 6, Lotes 130/140 - Brasília-DF

(61) 2106-0400 - www.cfmv.gov.br